



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**LEI Nº 887/2020 de 02 de março de 2020.**

*Altera a Lei Nº 233/1990, de 30 de novembro de 1990, esclarece data limite de vínculo do Município de Itapiúna e seus servidores públicos, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itapiúna, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os §§ 8º e 9º no Art. 39 da Lei Nº 233/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Itapiúna, os quais terão a seguinte redação:

**Art. 39 ...**

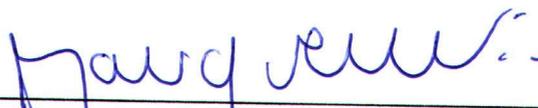
**§ 8º** Os benefícios previdenciários previstos nos artigos 37, 38 e 39 da presente lei, serão custeados pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social até que seja criado o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapiúna.

**§ 9º** - Fica determinado que as contribuições previdenciárias patronais e dos segurados continuarão sendo recolhidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, até que seja criado por lei o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itapiúna-Ceará.

**Art. 2º** - Fica esclarecido para os devidos fins de direito, em especial perante ao Acordo de Cooperação Técnica – COMPREV, que o período de vínculo dos servidores públicos municipais do Município de Itapiúna ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS findou em 02 de junho de 1992, e que o início do vínculo ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social se deu em 03 de junho de 1992 através da Lei Nº 251/1992 com publicação e vigência na mesma data.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 1990, convalidando todas as contribuições efetuadas junto ao Regime Geral de Previdência Social até a criação do Regime Próprio de Previdência Social de Itapiúna através da Lei Nº 251/92 de 03 de junho de 1992, e seus decorrentes benefícios, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE**, em 02 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal